| 1.ª Votação | Resultado |
| --- | --- |
| 06 / 10 / 87 | APROVADO |
| 2.ª Votação | UNANIMIDADE |
| / / | |
| 3.ª Votação | |
| / / | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 762, DO LEGISLATIVO

## Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

**Processo N.o** 807/87

**Data** 14 de setembro de 1987.

**OMOVENTE:** VER. DILON OLIVEIRA GONÇALVES

**SUNTO:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR AUTORIZAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL A UNIÃO DE VEREADORES DO RIO GRANDE DO SUL.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 864

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 762, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

DILON OLIVEIRA GONÇALVES, Vice-Presidente no Exercício de Presidente da Câmara de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 762, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 762, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 14 de setembro de 1987.

Ver. Dilon Oliveira Gonçalves
Vice-Presidente no Exercício de
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de setembro de 1987.

Vera. Neuza Vargas
2ª Secretária

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

PROJETO DE LEI Nº 762

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR AUTORIZAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL À UNIÃO DE VEREADORES DO RIO GRANDE DO SUL - UVERGS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve aprovar a seguinte L E I :

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a contribuir mensalmente com a União dos Vereadores do Rio Grande do Sul - UVERGS - com sede na Av.Borges de Medeiros, nº1501 - Centro Administrativo em Porto Alegre, neste Estado.

Artigo 2º - A contribuição de que trata o artigo primeiro, a ser paga a UVERGS corresponde a 1/2 (meio) salário mínimo e será creditada mensalmente em conta corrente nº06.159.297.0-4 daquela entidade no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, com recursos da cota-parte do ICM da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - A contribuição terá início no mês de janeiro de 1987.

Artigo 4º - A despesa autorizada na forma desta lei, correrá a conta de dotação orçamentária código:3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos, atribuida ao legislativo.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1987.

Butiá, 14 de setembro de 1987

Dilcine

Ver.Dilon Oliveira Gonçalves
Vice-Presidente no Exercício da Presidência.-

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Vereadores de Butiá**

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Constituição, Justiça e Redação Final

Processo nº : 807/87

Parecer nº : _____ Data : 06 / 10 / 87

Referência : Projeto de Lei nº 762, do Legislativo.

Ao recebermos o Projeto de Lei nº 762, do Legislativo, passamos a analisarmos o mesmo atentamente e constatamos ser constitucional, Somos pela aprovação do mesmo..

Sala das sessões, 06 de outubro de 1987.

Dorvely S. Barboza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Vereadores de Butiá**

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Processo nº : 807/87

Parecer nº : _____ Data : 06 / 10 / 87

Referência : Projeto de Lei nº 762, do Legislativo.

Com referência ao Projeto de Lei nº 762, do Legislativo, nosso parecer é favorável a aprovação do mesmo.

Sala das sessões, 06 de outubro de 1987.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

PROJETO DE LEI Nº 762

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR AUTORIZAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL A UNIÃO DE VEREADORES DO RIO GRANDE DO SUL - UVERGS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve aprovar a seguinte L E I :

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a contribuir mensalmente com a União dos Vereadores do Rio Grande do Sul - UVERGS - com sede na Av.Borges de Medeiros, nº1501 - Centro Administrativo em Porto Alegre, neste Estado.

Artigo 2º - A contribuição de que trata o artigo primeiro, a ser paga a UVERGS corresponde a 1/2 (meio) salário mínimo e será creditada mensalmente em conta corrente nº06.159.297.0-4 daquela entidade no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, com recursos da cota-parte do ICM da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - A contribuição terá início no mês de janeiro de 1987.

Artigo 4º - A despesa autorizada na forma desta lei, correrá a conta de dotação orçamentária código:3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos, atribuida ao legislativo.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1987.

Butiá, 14 de setembro de 1987

Ver.Dilon Oliveira Gonçalves
Vice-Presidente no Exercício da Presidência.-